

# Termos e Condições

## Seguro para Veículos de Locadora (Visa Signature & Visa Infinite)



**Se a Pessoa Elegível reserva e paga o Aluguel do veículo com um cartão Visa válido, ele terá cobertura para Danos Acidentais e Roubo ou Furto total ao Veículo Alugado por períodos de aluguel de até 31 dias. A cobertura também é fornecida em caso de Roubo ou Furto Qualificado de Bens comprados com o Cartão Elegível Visa, ocorrido dentro do veículo alugado na guarda do portador do Cartão Elegível Visa.**  
**Para que a cobertura seja aplicável, o titular do cartão deve recusar a Isenção de Danos por Colisão (CDW) ou cobertura semelhante oferecida pela empresa de aluguel de automóveis.**

### Para obter cobertura

Para ter direito a essa cobertura de seguro, o Segurado precisa:

- Usar o Cartão Visa válido para reservar e pagar o custo total do aluguel do carro;
- Alugar o veículo em uma locadora de veículos autorizada a alugar veículos terrestres; e
- Que o motorista seja autorizado a utilizar o veículo alugado de acordo com o contrato de locação do veículo\*.

\*Terceiros, que não o Segurado ou motoristas autorizados, conforme acima, não terão direito a quaisquer coberturas, inclusive direito à indenização ou direito de pleitear qualquer reclamação de seguro e/ou de danos sob ou resultantes dessa cobertura.

### Definições Relevantes

**AVISO DE SINISTRO:** Comunicação do Segurado ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre ocorrência de um evento ou sinistro.

**CAPITAL SEGURADO:** É o valor na data da ocorrência do Evento Coberto pelo seguro que corresponde à quantia máxima a ser paga ou reembolsada pela Seguradora.

**CARTÃO ELEGÍVEL:** É o cartão de crédito ou débito ativo e válido, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas nestes Termos e Condições.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO:** Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes, a Visa e os serviços de assistência do seguro. O telefone é gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil)<sup>1</sup>,

1-800-396-9665 (EUA e Canadá)<sup>1e2</sup> ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967-1098 (outros países)<sup>1e2</sup>.

1. Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

**CÔNJUGE:** Pessoa ligada à Pessoa Elegível por vínculo matrimonial ou de união estável, nos termos da lei aplicável em vigor.

**EVENTO COBERTO:** É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual o Segurado pode receber a indenização prevista no seguro.

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO:** Documento para a comunicação de um sinistro, que deve ser preenchido e enviado juntamente com os documentos exigidos através do Portal de Benefícios Visa.

**FURTO QUALIFICADO:** Conforme definição no artigo 155 do Código Penal no parágrafo 4º, trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, com emprego de chave falsa, mediante concurso de duas ou mais pessoas.

**LOCADORA DE VEÍCULOS:** Empresa autorizada a alugar veículos terrestres.

**PESSOA ELEGÍVEL:** É a pessoa física Titular ou adicional de um Cartão Elegível emitido.

**RISCOS EXCLUÍDOS:** Eventos preestabelecidos nestes Termos e Condições, nas Condições Gerais e Especiais do seguro, que isentam a SEGURADORA de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento relativo a estes eventos.

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

**ROUBO:** Conforme definição no artigo 157 do Código Penal e seus incisos, trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL:** No Seguro de Responsabilidade Civil, a Sociedade Seguradora garante ao Segurado, quando responsabilizado por danos causados a terceiros, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, a título de reparação, por sentença judicial transitada em julgado, ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da Sociedade Seguradora, desde que atendidas as disposições do contrato.

**SEGURADORA:** É a AIG Seguros Brasil S.A. empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como seguradora. A seguradora, recebendo o prêmio, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro previsto nas Condições Gerais.

**TITULAR:** É o portador, ou seja, pessoa física que possua um cartão Visa ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

### O Seguro para Veículos de Locadora fornece as seguintes coberturas, descritas separadamente abaixo:

#### I. RESPONSABILIDADE CIVIL DEVIDO A DANOS MATERIAIS OCASIONADO NA GUARDA DO VEICULO ALUGADO; E

#### II. ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS COMPRADOS COM O CARTÃO ELEGÍVEL VISA, OCORRIDO DENTRO DO VEÍCULO ALUGADO NA GUARDA DO PORTADOR DO CARTÃO ELEGÍVEL VISA.

Para o Seguro para Veículos de Locadora não há necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará seguro, desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

**ATENÇÃO:** O SEGURO AQUI DESCrito SOMENTE ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS CARTÕES VISA ABAIXO INDICADOS, SENDO QUE O VALOR DE COBERTURA VARIA CONFORME O TIPO DE CARTÃO.

#### Cobertura para:

#### I. RESPONSABILIDADE CIVIL DEVIDO A DANOS MATERIAIS OCASIONADO NA GUARDA DO VEICULO ALUGADO

#### O que está coberto

Atenção: as coberturas deste Seguro aplicam-se exclusivamente ao veículo alugado. Não sendo estas extensíveis a terceiros. Responsabilidade civil devido a danos materiais ocasionados na guarda do veículo alugado

Respeitado o limite máximo contratado para esta garantia, e respeitados os riscos excluídos e seus subitens, a seguradora

reembolsará a Pessoa Elegível, durante o período de cobertura do seguro e desde que o Segurado tenha alugado o veículo através do Cartão Elegível Visa, os valores relativos às despesas incorridas por Responsabilidade Civil em função dos Danos Materiais causados exclusivamente ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível.

#### Eventos cobertos a seguir:

- Capotagem do Veículo Alugado;
- Colisão do Veículo Alugado com outro objeto;
- Colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do Veículo Alugado;
- Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado;
- Incêndio Acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado;
- Colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista;
- Danos físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundações ou outras causas climáticas relacionadas.

A cobertura deste seguro de RESPONSABILIDADE CIVIL DEVIDO A DANOS MATERIAIS OCASIONADO NA GUARDA DO VEICULO ALUGADO é estendida aos danos por colisão a equipamentos ou acessórios instalados em furgões para auxílio de motorista com deficiência física, desde que:

- a. o referido furgão seja um Veículo Alugado e a responsabilidade por este dano seja definida no contrato de locação do Veículo Alugado e;
- b. o Segurado tenha alugado o veículo através do Cartão Elegível.

Respeitadas estas Condições Gerais, incluindo, mas não se limitando aos Riscos Excluídos, a Cobertura da cláusula acima é destinada exclusivamente ao reembolso de despesas relativas aos danos causados a Veículos Alugados pelo Segurado por meio do Cartão Elegível, enquanto tal veículo estiver sob a guarda da Pessoa Elegível, não se aplicando, portanto, a veículos próprios e veículos de terceiros que não sejam locadora de veículos.

**ATENÇÃO:** Estes benefícios estão disponíveis em vários lugares do mundo, **exceto** nos seguintes países: **Cuba, Síria, Sudão, Irã, Coréia do Norte e Região da Criméia.**

#### O que não está coberto

Em caso de **RESPONSABILIDADE CIVIL** DEVIDO A DANOS MATERIAIS OCASIONADOS NA GUARDA DO VEÍCULO ALUGADO, não estão cobertos:

- a. Danos materiais, corporais e morais causados a Terceiros em qualquer situação;
- b. Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- c. Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por Risco coberto;

- d. Eventos que não sejam decorrentes de colisão, capotagem, abalroamento, vandalismo, incêndio acidental, granizo, alagamento ou outras causas relacionadas ao tempo atmosférico, causados ao Veículo Alugado;
- e. Quaisquer bens ou acessórios no interior ou instalado no veículo, exceto se coberto, conforme item 1.1.2. desta Condição Especial;
- f. Custos relativos à blindagem do veículo Segurado;
- g. Trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas;
- h. Desgastes decorrentes do uso das falhas de material, dos defeitos mecânicos e/ou da instalação elétrica do veículo Segurado, e perdas ou danos originados por falta de manutenção, defeitos de fabricação e ou de projeto;
- i. Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, da carga e/ou dos objetos por ele transportados;
- j. Despesas reparos do veículo existentes anteriormente ao Sinistro, que não sejam estritamente necessárias para que o veículo retorne as condições anteriores ao Sinistro;
- k. Desvalorização do valor do veículo, em razão da remarcação do chassi;
- l. Animais de propriedade do Segurado, Principal Condutor ou de seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou irmão;
- m. Responsabilidades assumidas pelo Segurado por acordos ou convenções;
- n. Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado no Veículo Alugado;
- o. Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- p. Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- q. Bens de Terceiros;
- r. Veículos motorizados, exceto o Veículo Alugado objeto deste seguro, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas, bicicletas e similares, bem como suas peças, componentes e acessórios;
- s. Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;
- t. Quaisquer ocorrências em veículos próprios do Segurado;
- u. Quaisquer ocorrências em veículos de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

**Valor do Benefício RESPONSABILIDADE CIVIL DEVIDO A DANOS MATERIAIS OCASIONADOS NA GUARDA DO VEÍCULO ALUGADO:**

**Responsabilidade Civil devido à danos materiais**

**Cartão Elegível / Capital Segurado por evento coberto<sup>(3)</sup>**

**Visa Signature** Até USD 90,000<sup>(1)</sup> / R\$ 297.000<sup>(2)</sup>

**Visa Infinite** Até USD 90,000<sup>(1)</sup> / R\$ 297.000<sup>(2)</sup>

(1) Limite Segurado válido para viagens internacionais.

(2) Limite Segurado válido para viagens nacionais.

(3) Limite Máximo de Indenização

**OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ, CONTATE O SEU EMISSOR PARA CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTE GUIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA.**

**Cobertura para:**

**II. ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS COMPRADOS COM O CARTÃO ELEGÍVEL VISA, OCORRIDO DENTRO DO VEÍCULO ALUGADO NA GUARDA DO PORTADOR DO CARTÃO ELEGÍVEL VISA.**

**O que está coberto**

**a. Roubo ou furto qualificado de bens comprados com o Cartão Elegível Visa, ocorrido dentro do veículo alugado na guarda da Pessoa Elegível.**

Respeitado o valor máximo contratado para esta garantia, e respeitados os riscos excluídos e seus subitens, esta cobertura contempla indenização em caso de roubo ou furto qualificado de bens comprados através do Cartão Elegível e desde que o evento tenha ocorrido dentro do Veículo Alugado, em consequência de roubo ou furto qualificado.

O titular do cartão pode rejeitar a Cobertura de Indenização por Colisão (Collision Damage Waiver - CDW) ou qualquer cobertura semelhante oferecida pela locadora para o veículo alugado. Se o Segurado não recusar a cobertura da locadora de veículos, a cobertura indicada nesse guia será “secundária” à cobertura da locadora. Nesse caso, o Segurado será responsável pelo pagamento de qualquer diferença entre a cobertura da locadora de veículos e os danos pelos quais o Segurado do cartão porventura venha a ser responsável. Posteriormente poderá solicitar o reembolso, que será equivalente ao valor desta diferença até o limite do capital segurado indicado neste guia.

## O que não está coberto

### Em caso de ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS, não estão cobertos:

- a. Danos ou prejuízos ocorridos ao ou pelo Veículo Alugado;
- b. Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- c. Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado sob guarda ou custódia da Pessoa Elegível, que não seja dentro do veículo alugado;
- d. Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- e. Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- f. Bens de Terceiros;
- g. Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível;
- h. Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- i. Objetos deixados fora do Veículo Alugado;
- j. Objetos não comprados através do Cartão Elegível;

### Também não estarão elegíveis a ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS:

- a. Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;
- b. Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços;
- c. Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades, joias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas;
- d. Itens que o Segurado alugou ou arrendou;
- e. Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;
- f. Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial;
- g. Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral tem acesso;
- h. Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome do Segurado ou por meio de fatura do Cartão Elegível com a descrição do bem sinistrado e valor em nome da Pessoa Elegível;

- i. Aparelhos domésticos e/ou comerciais permanentes, incluindo, mas não se limitando a tapetes, assoalhos e/ou ladrilhos, condicionadores de ar, refrigeradores ou aquecedores;
- j. Plantas ou qualquer tipo de plantação e vegetação, animais de qualquer espécie, materiais de consumo e quaisquer tipos de perecíveis;
- k. Plantas arquitetônicas, projetos técnicos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- l. Bebidas, tabaco, combustível, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- m. Artigos customizados e/ou personalizados, itens exclusivos e únicos;
- n. Bens de terceiros;
- o. Bens adquiridos ilegalmente, ou com o uso de cartões clonados ou dublês ou cartões que não foram distribuídos pela Administradora do Cartão Elegível ou, ainda, cartões roubados, perdidos ou extraviados;
- p. Itens utilizados para vestuário, incluindo, mas não se limitando a: tênis, botas, chapéus, camisetas, blusas, calças, bermudas, meias, cintos;
- q. Equipamentos e/ou produtos médicos, farmacêuticos, fisioterapêuticos, ortodônticos, óticos ou relacionados à área de saúde em geral;
- r. Instrumentos musicais;
- s. Objetos oriundos de jogos da sorte e similares;
- t. Extintores de incêndio, espelhos e vidros em geral, lâmpadas, geradores de energia, painéis solares, letreiros elétricos, lentes, óculos, telescópios, microscópio, carregadores.

### Valor do Benefício ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS:

#### Roubo ou Furto Qualificado de bens ocorrido dentro do veículo alugado

#### Cartão Elegível / Capital Segurado por evento coberto<sup>(3)</sup>

<b>Visa Signature</b>	USD 303 <sup>(1)</sup> / R\$ 1.000,00 <sup>(2)</sup>
<b>Visa Infinite</b>	USD 303 <sup>(1)</sup> / R\$ 1.000,00 <sup>(2)</sup>

(1) Limite Segurado válido para viagens internacionais.

(2) Limite Segurado válido para viagens nacionais.

(3) Limite Máximo de Indenização

**OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ, CONTAZ O SEU EMISSOR PARA CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTE GUIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA.**

A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo de contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

Além Dos Riscos Excluídos informados acima para **RESPONSABILIDADE CIVIL DEVIDO A DANOS MATERIAIS OCASIONADOS NA GUARDA DO VEÍCULO ALUGADO e ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS**, o Seguro para Veículos de Locadora não cobre ainda perdas ou danos causados direta ou indiretamente por:

- a. Danos materiais, corporais e morais causados a Terceiros em qualquer situação;
- b. Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- c. Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por Risco coberto;
- d. Eventos que não sejam decorrentes de colisão, capotagem, abalroamento, vandalismo, incêndio acidental, granizo, alagamento ou outras causas relacionadas ao tempo atmosférico, causados ao Veículo Alugado;
- e. Quaisquer bens ou acessórios no interior ou instalado no veículo, exceto se coberto;
- f. Custos relativos à blindagem do veículo Segurado;
- g. Trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de areias fofas ou moveidas, bem como por praias e regiões ribeirinhas;
- h. Desgastes decorrentes do uso das falhas de material, dos defeitos mecânicos e/ou da instalação elétrica do veículo Segurado, e perdas ou danos originados por falta de manutenção, defeitos de fabricação e ou de projeto;
- i. Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, da carga e/ou dos objetos por ele transportados;
- j. Despesas/reparos do veículo existentes anteriormente ao Sinistro, que não sejam estritamente necessárias para que o veículo retorne as condições anteriores ao Sinistro;
- k. Desvalorização do valor do veículo, em razão da remarcação do chassi;
- l. Animais de propriedade da Pessoa Elegível, Principal Condutor ou de seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou irmão;
- m. Responsabilidades assumidas pelo Segurado por acordos ou convenções;
- n. Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado no Veículo Alugado;
- o. Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- p. Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- q. Bens de Terceiros;

- r. Veículos motorizados, exceto o Veículo Alugado objeto deste seguro, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas, bicicletas e similares, bem como suas peças, componentes e acessórios;
- s. Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;
- t. Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível;
- u. Quaisquer ocorrências em veículos de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

## Onde tem cobertura de Seguro para Veículos de Locadora

Estes benefícios estão disponíveis em todo o globo terrestre.

Restrições se aplicam. Caso algum pagamento seja efetuado, a seguradora terá o direito de se ressarcir pelos valores pagos junto aos causadores dos danos.

## Como é comunicado um sinistro

A locadora de veículos poderá exigir que o Segurado pague os danos utilizando o cartão Visa. Se isso acontecer, a seguradora reembolsará o Segurado diretamente pelo valor coberto após a reclamação ter sido processada.

O Segurado deve comunicar a ocorrência do sinistro de imediato, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação que instruirá o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO.

O Segurado deve abrir uma solicitação de indenização da seguinte maneira:

## Portal de Benefícios

O Segurado pode abrir sua solicitação através do Portal de Benefícios Visa: [www.visa.com.br/portaldebeneficios](http://www.visa.com.br/portaldebeneficios) preencher os dados do formulário de solicitação e incluir toda a documentação necessária. Cumpre mencionar que o sinistro somente será analisado pela nossa equipe após carregar/upload de todos os documentos requeridos.

1. No Portal de Benefícios, por favor, clique em “**Entrar**” no canto superior direito.
2. Após preencher seu e-mail e senha, clique em “**Sinistros**”.
3. Clique em “**Gerar um Sinistro**”.
4. Escolha um produto no menu apresentado.
5. Leia e aceite todos os termos e condições.
6. Preencha todas as informações requeridas e clique em “**Salvar**”.
7. Esse passo cria o número do sinistro.
8. Anexe todos os documentos requeridos.
9. Clique em “**Enviar**”.

**Caso tenha dúvidas ou perguntas em relação a qualquer uma das etapas do processo, por favor, contate-nos via Chat ou Central de Atendimento.**

Se a sua reclamação atender aos termos e condições e for aprovada, você será solicitado a fornecer algumas informações adicionais para processar o seu pagamento / reembolso. Você pode fornecer algumas informações durante o processo de abertura do pedido no portal de benefícios do cartão.

### Documentação de sinistros

O Segurado deverá preencher o formulário de solicitação através do Portal de Benefícios Visa e enviar a seguinte documentação:

1. Cópia de recibo ou documento que comprove que o aluguel do veículo foi integralmente reservado e pago com o Cartão Visa.
2. Cópia do boletim de ocorrência policial.
3. Cópia do contrato inicial de locação (frente e verso).
4. Cópia do contrato final de locação (frente e verso).
5. Cópia da confirmação de reserva do veículo.
6. Cópia da fatura final do reparo.
7. Formulário de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
8. Comprovante de Residência.
9. Cópia da Identidade.
10. Qualquer outra informação que possa ser requerida.

Em caso de **Roubo ou Furto Qualificado de Bens**, comprados com o Cartão Elegível, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda da Pessoa Elegível, além das informações e documentos necessários descritos acima, o Segurado deverá, ainda, apresentar as seguintes informações:

- Nota Fiscal e fatura do Cartão Elegível, contendo a descrição do bem segurado, ou outro documento que comprove a aquisição do bem sinistrado (em nome da Pessoa Elegível);
- Caso o bem segurado seja um telefone móvel ou celular, solicitar por telefone, através de central de atendimento competente, o bloqueio do número de série do aparelho e sua inclusão no cadastro nacional de aparelhos roubados.

O titular do cartão é a única pessoa autorizada a abrir uma solicitação

Assim que a solicitação for paga, todos os direitos contra qualquer pessoa relacionados ao sinistro serão transferidos para a seguradora. Isso significa que a seguradora terá o direito de acionar terceiros em juízo por sua própria conta e em nome da Pessoa Elegível. O Segurado auxiliará a seguradora de todas as formas, conforme razoavelmente solicitado pela seguradora, a fim de ajudá-la a exercer quaisquer direitos ou recursos que a seguradora possa ter, incluindo a assinatura de todos os documentos exigidos pela seguradora para acionar terceiros em juízo em nome da Pessoa Elegível.

### Riscos Excluídos

Além do PERDA DE DIREITOS constante nas Condições Gerais, são riscos excluídos de TODAS AS COBERTURAS contempladas neste seguro:

1. As perdas ou danos causados por má-fé, fraude, simulação, atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro.
  - 1.1 Considerando que este seguro só pode ser contratado por pessoa jurídica (no caso, as Bandeiras), a exclusão a que se refere ao. aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do Segurado, aos seus Beneficiários e respectivos representantes legais.
2. As perdas ou danos causados diretamente ou indiretamente por radiações ionizantes, contaminação por radioatividade de qualquer tipo; inclusive combustível ou resíduo nuclear resultante de combustão de material, ou de armas nucleares, entendendo-se por "combustão" qualquer processo autossustentado de fissão nuclear;
3. As perdas ou danos causados diretamente ou indiretamente por sabotagem, insurreição, atos de hostilidade ou de guerra, greve, lockout, rebelião, revolução, pilhagem ou atos similares, confisco, nacionalização, destruição ou requisição, decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, nacional ou estrangeira, salvo prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem.
4. Anuidades do cartão de crédito ou tarifas.
5. Prejuízos não indenizáveis
6. Este seguro não cobre perdas ou danos causados diretamente ou indiretamente por:
  - a) Qualquer evento ocorrido antes ou após o período de vigência da Apólice;
  - b) Extorsão, apropriação indébita, estelionato;
  - c) Alagamento, inundação, enchentes, infiltração de qualquer causa (inclusive problemas hidráulicos), ressacas e/ou aumento do volume de rios, lagos, aguaceiros, canais e similares;
  - d) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
  - e) Despesas com elaboração de laudos, cópia de documentos e orçamentos;
  - f) Saques e/ou tumulto e/ou atos de vandalismo;
  - g) Fungos de origem seca ou molhada, em decorrência de seu aparecimento, crescimento ou proliferação. Também não haverá cobertura para contenção, limpeza, tratamento, remoção, neutralização ou qualquer outro efeito causado por fungos, pragas, insetos, cupins, mofo, bactérias ou ferrugem;
  - h) Cancelamento do evento pelo organizador do evento;
  - i) Qualquer perigo não descrito nas coberturas.

- 1.7. Para efeitos da alínea "f", acima, considera-se "saque" o depredamento e pilhagem de bens alheios praticados por um grupo de pessoas, ou por um bando, organizado ou não.
- 1.8. Este seguro também não cobre:
- Perdas ou danos causados por atos ilegais pelo Beneficiário;
  - Perdas ou danos causados intencionalmente pelo Beneficiário;
  - Perdas devido a invasões, ações de inimigos estrangeiros, operações bélicas ou militares ou operações de hostilidade (mesmo que a guerra tenha sido declarada ou não), guerra civil, insurreição, comoção civil, revolta, usurpação poder militar, guerra marcial, terrorismo ou motim;
  - Perdas ocorridas devido ordem de qualquer autoridade pública ou do governo;
  - Perdas ocorridas devido à utilização de armas químicas de destruição em massa, utilização de armas químicas ou armas nucleares;
  - Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; transporte, reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;
  - Qualquer serviço que o segurado possa comprar (incluindo, mas não se limitando à realização ou fornecimento de serviços, manutenção, reparos ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedades, ou orientações profissionais de qualquer tipo);
  - Despesas com transporte e manuseio ou custos relacionados à instalação e montagem;
  - Em nenhuma circunstância, será indenizado valor superior ao pago pelo segurado na compra do bem.
- 1.9. Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Sociedade Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;
- 1.10. Fica entendido e acordado que este seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Sociedade Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de ou consistir em:
- Infidelidade de funcionários, registrados ou não, caseiros, prestadores de serviço e similares;
  - Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;
  - Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Beneficiário ou de terceiros, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário;
  - Danos incorridos a itens comprados on-line antes de serem entregues ao segurado;
- 1.11. Para todos os efeitos, entendem-se como "equipamento" ou "programa de computador" os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares, softwares, firmwares, programas, computadores, equipamentos de processamentos de dados, sistemas ou equipamento de telecomunicações, ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Beneficiário ou não.

## Considerações Finais

Esta descrição de cobertura não é uma apólice ou contrato de seguro e pretende ser um guia geral informativo da cobertura disponibilizada pela Visa International em toda a região da América Latina e Caribe e foi atualizada em fevereiro de 2025.

Esses benefícios se aplicam somente aos cartões Visa com capacidade de uso internacional. Os portadores de cartão devem consultar seu emissor para verificar se a cobertura se aplica ao seu cartão Visa. Este documento é um resumo da política que deve ser distribuída integralmente aos portadores de cartão. Se um emissor da Visa usar extratos ou partes deste material para distribuição aos portadores de cartão, ele o fará por sua conta e risco.

É da exclusiva responsabilidade do emissor garantir que o seu programa de cartão, contrato de cliente, benefícios e características do cartão e outras divulgações e práticas do emissor estejam em total conformidade com todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais federais, estaduais e locais aplicáveis. Os emissores devem rever o programa de benefícios do cartão com seu departamento jurídico para garantir que o programa de benefícios do cartão e as divulgações e contratos com o cliente relacionados a esses benefícios ou recursos do cartão cumpram todos os requisitos legais aplicáveis. A Visa não faz representações ou garantias quanto às informações contidas neste documento. Este material não constitui aconselhamento jurídico ou opinião.

A cobertura de seguro é subscrita por empresas aprovadas da AIG Insurance Company e/ou ressegurador correspondente, se aplicável. As disposições completas relativas a esses planos de seguro estão contidas na Apólice Principal ("Master Policy")

em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc., em nome da Visa International, Service Association em Miami, Flórida, EUA. Em caso de qualquer discrepância entre as descrições neste documento e a política assinada pelo titular do cartão localmente, a política em vigor no local governará (na jurisdição onde o cartão Visa foi emitido). Em alguns casos, de acordo com as disposições da apólice admitida localmente emitida na jurisdição onde seu cartão Visa Internacional Service Association foi emitido, os valores de benefícios em dólares americanos mostrados serão convertidos em moeda local equivalente e certos detalhes da cobertura podem diferir do que é descrito neste documento. O pagamento dos sinistros será feito na moeda local, quando exigido por lei, com a taxa de câmbio oficial publicada na data em que o sinistro for pago.

A AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, não será responsável por fornecer qualquer cobertura ou fazer qualquer pagamento se isso vier a violar qualquer lei ou regulamento de sanções, tais como, mas não limitado a, as sanções administradas e executados pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA, que exporia a AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, sua controladora, a qualquer penalidade sob qualquer lei ou regulamento de sanções.

**ATENÇÃO:** Por favor, verifique com seu banco para verificar o que se aplica a cobertura para o seu cartão Visa.

A Visa International Service Association não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

Segurado: Visa do Brasil Empreendimentos LTDA. CNPJ: 31.551.765/0001-43.

Os seguros e benefícios ofertados aos Portadores dos cartões do Cartão Visa são fornecidos sem que os Portadores dos cartões tenham que custeá-los.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras

seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato.. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente - Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: [www.aig.com.br](http://www.aig.com.br)

## Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira

Os pagamentos das indenizações ou dos reembolsos, serão realizados na moeda nacional e em parcela única, utilizando-se a taxa de câmbio indicada na fatura do cartão de crédito, apresentada pelo portador do cartão, como comprovante de despesas ou compra, se aplicável. Caso contrário, a taxa de câmbio será aplicada conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, na data em que o Segurado realizou o pagamento ao prestador de serviço ou realizou as suas compras em dinheiro.

## Telefones da central de atendimento Visa:

**BRASIL:** 0800-891-3679

**EUA E CANADÁ<sup>1e2</sup>:** 1-800-396-9665

**OUTROS PAÍSES<sup>1e2</sup>:** 1-303-967-1098

1Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro Veículo Alugado Protegido: Processo SUSEP 15414. 900240/2017-78, garantido pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-5